



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20220872		
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SEMMA.	
ORDENADOR DE DESPESAS:	João Antônio Paiva de Albuquerque	
OBJETO:	Contratação do serviço de publicação para atendimento ao disposto no artigo 21, III da Lei 8.666/1993, no que diz respeito a publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicações de extratos e contratos e atos, avisos e demais atos oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e órgãos a ela vinculados.	
CONTRATADA:	DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - CNPJ Nº 24.618.152/0001-10	Contrato nº 003/2021 - SEMMA
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2021 - SEMMA e Realinhamento de Preços.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL:	07/05/2021 a 06/05/2022 - 12 (doze) meses.	
VIGÊNCIA PRORROGADA:	07/05/2022 a 06/05/2023	
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:	R\$ - 49.989,60 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).	
VALOR DO REALINHAMENTO:	R\$ - 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).	
VALOR DO CONTRATO APÓS O REALINHAMENTO:	R\$ - 55.839,60 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).	
FISCAL DE CONTRATO:	Kendra Mayara Blandes Pereira. Portaria nº 028/2022 Karina Conceição Sousa da Silva.	

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do **1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 003/2021 - SEMMA**, bem como o **Realinhamento de Preços**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SEMMA, cujo objeto é a Contratação do serviço de publicação para atendimento ao disposto no artigo 21, III da Lei 8.666/1993, no que diz respeito a publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicações de extratos e contratos e atos, avisos e demais atos oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e órgãos a ela vinculados. O **1º Termo Aditivo de Prazo se justifica em razão da existência de saldo de contrato, além de que, é mais vantajoso para a administração pública a continuidade do contrato.** Ademais, o **realinhamento de preços justifica-se para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, onde restou devidamente comprovado pela empresa solicitante através de documentos que houve o aumento financeiro para a publicidade de documentos.** O processo deu entrada nesta Controladoria através da documentação arquivada em 03 (três) pastas da própria Secretaria, sendo que neste ato está sendo analisada somente o volume 03 (três), contendo 117 (cento e dezessete) laudas. O processo deu entrada nesta Controladoria através do memorando nº 306/2022-SEMMA, no dia **09/06/2022**, às 10:08min, para análise técnica obrigatória e posterior parecer conclusivo.

II - DA ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO e REALINHAMENTO DE PREÇOS:

O processo foi instruído com base no art. 65, II, "d" e o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- Memorando Interno nº 024/2022 - NAF/SEMMA, encaminhado ao Ordenador de Despesas em 25/04/2022, informando que o prazo do contrato se encerra no dia 06/05/2022 e que existe saldo de contrato para a realização do aditivo de prazo (fls. 01/04);
- Documento encaminhado pela empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE BRASÍLIA à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informando que a partir de 02 de maio de 2022, haverá reajuste nas publicações e consequentemente, realinhamento do contrato (fls. 05/08);
- Ata Final, Termo de Adjudicação e Homologação (fls. 09/16);
- Cópia do Contrato nº 003/2021 (fls. 17/23);
- Termo de Autuação (fl. 24);
- Ofício nº 160/2022 - SEMMA, encaminhado pelo Ordenador de Despesas, solicitando informações se a empresa contratada possui interesse em aditar o contrato (fl. 25);
- Resposta da empresa contratada informando que possui interesse em aditar o lapso temporal do contrato, entretanto, com o realinhamento de preços (fls. 26/30);
- Termo de Reserva Orçamentária assinado pela chefe do NAF em 25 de abril de 2022 (fl. 31);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 1180 autorizada por Ednelza Uchôa no valor de R\$ - 36.019,80 (trinta e seis mil, dezenove reais e oitenta centavos) (fl. 32);
- Autorização assinada pelo Ordenador de Despesas em 25 de abril de 2022 (fl. 33);
- Decreto nº 007/2021 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente (fl. 34);
- Justificativa para a Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021, assinada pelo presidente da CPL e seus membros no dia 25 de abril de 2022 (fls. 35/40);
- Cotação de Preços realizada com as seguintes empresas: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CENTRAL DE PUBLICAÇÕES, COSTA E PAES (fls. 41/48);
- Portaria nº 007/2022 - SEMMA, que dispõe sobre a comissão de licitação (fl. 49);
- Publicação da Portaria nº 007/2022 - SEMMA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2923 e no Diário Oficial da União nº 34.855, de 04 de fevereiro de 2022 (fls. 50 e 52);
- Publicação da Portaria Interna nº 008/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2923 (fl. 51);
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (fls. 53/55);
- Parecer jurídico nº 025/abril/2021 - SEMMA/PGM, de 26 de abril de 2022 (fls. 56/63);
- 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021 - SEMMA (fls. 64/66);



- Certidões Fiscais, Cíveis e Trabalhistas da empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA (fls. 67/80);
- Publicação no Mural do Extrato do 1º Termo Aditivo (fl. 81);
- Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 84, de 05 de maio de 2022 (fl. 82);
- Relatório assinado pela fiscal do Contrato (fls. 82 e 84);
- Portaria Interna nº 011/2021, nomeando fiscais e revogando a Portaria nº 008/2021 e sua publicação no Diário Oficial nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021 (fl. 85);

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do presente aditivo correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2022 do Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0003.2050 - 1372.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

IV - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO CONTRATO:

Demonstrativo de Evolução do Contrato nº 003/2021 - SEMMA - R\$ 49.989,60 - Aditivo de Prazo e Realinhamento de Preços							
UNIDADE	Nº EMPENHO	EXERCÍCIO	EMPENHADO	CANCELADO	TOTAL	PAGO	SALDOS DE NE A PAGAR
SEMMA	92	2021	19.819,80	4.032,30	15.787,50	15.787,50	0,00
	031/004/002	2022	3.772,50	0,00	3.772,50	3.772,50	0,00
FMMA	58	2021	30.169,80	30.169,80	0,00	0,00	0,00
	503002	2022	3.037,50	0,00	3.037,50	3.037,50	0,00
TOTAL			56.799,60	34.202,10	22.597,50	22.597,50	0,00
SALDO DE CONTRATO					49.989,60	22.597,50	27.392,10

V - DA ANÁLISE DAS FALHAS ENCONTRADAS NO PROCESSO:

O processo foi baixado em diligência e retornou a este órgão de controle interno para análise e observância, senão vejamos:

1. Ausente os documentos que comprovam a Execução Orçamentária do Contrato. Recomendamos que sejam anexados todos os empenhos devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas e o chefe do NAF, Notas Fiscais com os respectivos Atesto e Ordens da Pagamento, nos termos do Memorando Circular nº 108/2021 - CGM. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 91 a 108.

2. Em análise ao Relatório do Fiscal, verificamos a ausência da página 83 ou foi paginado incorretamente. Recomendamos a retificação da paginação ou a juntada da página 83, eis que conta somente a sequência das folhas 82 e 84. **JUSTIFICADA**, conforme comprova Resposta a Diligência juntada aos autos.



3. Em que pese a empresa contratada ter demonstrado nos autos do processo que houve um reajuste de preços para as publicações oficiais tanto no Diário Oficial da União como no Diário Oficial do Estado do Pará, em se tratando de **REALINHAMENTO DE PREÇOS** é necessário que a empresa demonstre qual era a sua margem de lucro na época da assinatura do Contrato e qual será sua margem de lucro com o Realinhamento de preços, pois estas precisam ser mantidas. Assim, recomendamos que seja juntado aos autos do processo, qual foi o percentual de lucro na época da contratação e agora com o realinhamento. **ATENDIDA** e **JUSTIFICADA**. Verificamos que a empresa apresentou uma planilha de cálculos demonstrando sua margem de lucro conforme comprova a folha 109. Verificamos ainda que, em resposta à Diligência, o Ordenador de Despesas, informa que: *"... realmente verificou-se que a margem do lucro estava um pouco acima do que inicialmente contratado. Desta forma, imediatamente fizemos as devidas alterações para que a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2021 estivesse totalmente dentro da legalidade..."*.

4. Trata-se os autos do **1º Aditivo de Prazo e Realinhamento de Preços**. Verificamos que o Ordenador de Despesas apresentou na Autorização a formalização para o Termo Aditivo para a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, conforme comprova a folha 33. Ausente a autorização para o Realinhamento de Preços, mesmo tendo sido pleiteado pela empresa anteriormente, conforme comprova as folhas 05 a 08. Recomendamos que seja retificada a presente Autorização. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 33 e Resposta a Diligência apresentada aos autos do processo à folha 116.

5. Consta nos autos, o saldo de contrato para efeito de quantitativo, porém, não restou demonstrado o saldo de contrato para efeito de valores. Recomendamos que seja apresentado nos autos do processo através de planilha, para que dessa forma, possamos analisar a evolução do contrato através de demonstrativo no parecer conclusivo. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 04.

6. Ausente o Mapa Médio de Apuração de Preços realizado com no mínimo 03 empresas, comprovando que, apesar as pesquisas realizadas, é mais vantajoso para a administração pública, prorrogar o lapso temporal do contrato. Recomendamos a juntada do respectivo documento, nos termos da Lei nº 8.666/1993. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 110.

7. Que seja mencionado no 1º Termo Aditivo ao Contrato que os Acordantes estão convencionando a prorrogação da vigência do contrato e o **Realinhamento de Preços**. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 64 e 65.

8. A Portaria nº 007/2022 - SEMMA, às (fls. 49), que dispõe acerca da Comissão de Licitação, encontramos os seguintes membros titulares: TAIANA SELESKI MAIA MOREIRA, PÂMELA MAISA THEOBALD FURTADO e **JÉSSICA GABRIELA BEZERRA FREIRE DE ARAÚJO AGUIAR**. Em análise ao Relatório do fiscal apresentado às (fls. 82) e a Portaria Interna nº 011/2021, que constitui os servidores para atuarem como fiscais do Contrato, verificamos que consta a servidora **JÉSSICA GABRIELA BEZERRA FREIRE DE ARAÚJO AGUIAR**, como fiscal titular e a servidora BRUNA OLIVEIRA DE MELO, como fiscal substituta. Diante do exposto, a mesma servidora exerce duas funções incompatíveis, qual seja, uma como membro da comissão de licitação e outra como fiscal do contrato, configurando desta forma, a



segregação de função que é um princípio do controle interno que estabelece a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo. Assim, recomendamos que seja nomeado outro servidor que não possui função conflitante ao de fiscal do contrato. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 111 a 113 e resposta à Diligência à (fl. 117), quando o Ordenador informa que: **".... Por ter verificado realmente que houve a segregação de função, nomeamos um novo fiscal de contrato..."**.

VI. CONCLUSÃO:

Diante da análise das documentações acostadas na pasta do Processo Administrativo nº 014/2022-SEMMA e do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SEMMA, cujo objeto é a contratação do serviço de publicação, verificamos que se encontram em conformidade com o Parecer jurídico nº 025/2022 - PGM, de 26/04/2022, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, Dr. Wagner Murilo de Castro Colares, que se manifesta **FAVORÁVEL** ao aditamento pretendido, devendo observar os critérios legais apontados e demais formalidades relativas à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei de Licitações, bem como, mantidas as condições do contrato original.

Assim, este Órgão de Controle Interno, verificou o revestimento das formalidades legais que compõe o ato, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, estando apto a gerar despesas para municipalidade, pelo que **RECOMENDAMOS: I** - A inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitações do TCM/PA e no sítio da Prefeitura: santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência, em observância as Resoluções Administrativas nº 43/2017/TCM, de 19 de novembro de 2017, e nº 40/2017/TCM, de 18 de dezembro de 2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011 e Memorando Circular nº 188/2020-CGM emitido dia 7 de agosto de 2020 por esta Controladoria e encaminhado as Unidades Gestoras onde informam acerca da obrigatoriedade de publicação **em tempo real** por meio eletrônico, das licitações e contratos.

Santarém - Pará, 24 de junho de 2022.

Maria do Socorro da Cunha Lima
Técnica de Controle Interno
Decreto nº 666/2021

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.